



**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**RESOLUÇÃO nº xx/2014**

Estabelece os critérios para promoção à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) dos docentes do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG).

**CAPÍTULO I  
DO ACESSO À CLASSE DE TITULAR  
DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT**

Art. 1º O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dar-se-á conforme prescrito no inciso IV do § 3º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013, que estabelecem como critérios e requisitos mínimos:

I. Possuir título de doutor, observado o § 6º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II. Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

III. Lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A promoção ocorrerá observada o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV.

§ 2º Para a avaliação que trata o inciso II, serão observadas as regras aplicáveis às promoções de classe desde sua última progressão.

§ 3º O memorial citado no inciso III considerará todas as atividades do docente, independente de interstício.

**CAPÍTULO II  
DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR ANÁLISE DE MEMORIAL**

Art. 2º Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá constituir Memorial Descritivo, devendo demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, de acordo com as seguintes disposições:

I. O Memorial Descritivo deverá ser estruturado a partir dos seguintes documentos:

a) Ficha Funcional do professor emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do campus IFNMG ao qual está lotado.

b) Documentos que comprovem o desempenho do professor nas atividades de ensino, gestão, pesquisa e/ou extensão.

II. O professor deverá encaminhar a Subcomissão da Comissão Permanente de Pessoal Docente do seu Campus de lotação (sCPPD), via protocolo, solicitação de avaliação de desempenho acompanhada do Memorial Descritivo, com o qual pleiteia sua promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do EBTT. A sCPPD em prazo não superior a 30 (trinta) dias, manifestar-se-á por meio de parecer se o requerente preenche ou não os requisitos necessários para a promoção pretendida e encaminhará toda a documentação para o Reitor.

III. O Reitor, com o parecer favorável da sCPPD, constituirá a Comissão Especial de Avaliação em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

IV. Uma vez aprovado o Memorial Descritivo pela Comissão Especial de Avaliação, o Reitor manifestar-se-á sobre o pedido de promoção do professor.

§ 1º Os documentos comprobatórios devem ser providos pelo requerente e são de sua inteira responsabilidade.

§ 2º O memorial, na sua apresentação, deverá obedecer à ordem dos indicadores, a saber: 1. Atividades de ensino e orientação; 2. Atividades de PD&I; 3. Atividades de extensão; 4. Participação em Bancas de Avaliação; 5. Participação em Revistas Científicas; 6. Participação como membro de Comissões, Colegiados e Comitês; 7. Participação como membro de Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos; 8. Participação na Organização de Eventos; 9. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação; 10. Aperfeiçoamento; e 11. Representação.

§ 3º Nenhuma atividade poderá ser computada em mais de um indicador.

## **Seção I**

### **Da Constituição da Comissão Especial para Avaliação de Memorial**

Art. 3º O processo de avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, será realizado por Comissão Especial de Avaliação composta por 4 (quatro) membros, sendo no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IFNMG.

§ 1º O Reitor do IFNMG tomará as providências necessárias para a constituição da Comissão Especial para avaliar o Memorial Descritivo.

§ 2º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor doutor, titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 3º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados na mesma região do IFNMG.

Art. 4º Caberá à sCPPD prestar assessoramento à Comissão Especial, caso necessário, no que se refere à análise e emissão de parecer técnico sobre Memorial Descritivo, para fins de promoção funcional de professor à Classe de Titular.

## **Seção II**

### **Das Atividades de Ensino e Orientação**

Art. 5º As atividades de ensino e orientação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

#### I. Exercício de Magistério na Carreira de Magistério do EBTT:

- a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por mês de atuação na Carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras, não podendo o professor acumular mais do que 75 pontos neste indicador.
- b) Caberá à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do campus, a pedido do professor, emitir Parecer Técnico comunicando o tempo do professor na carreira de magistério.
- c) O tempo de atuação como professor substituto e/ou horista na carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras serão contados desde que acompanhado de documento comprobatório.

#### II. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado:

- a) Para o indicador orientação de TCC de curso técnico, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 15 pontos nesse indicador;
- b) Para o indicador orientação de TCC de curso de graduação, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20 pontos neste indicador;
- c) Para o indicador orientação de TCC ou monografia de curso de especialização, será atribuída uma pontuação de 1,25 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 25 pontos nesse indicador;
- d) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado, será atribuída uma pontuação de 1,50 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 30 pontos nesse indicador;
- e) Para o indicador orientação de tese de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 40 pontos nesse indicador;

§ 1º Nos casos de coorientação, as atividades previstas neste inciso, serão pontuadas com 50% dos valores descritos para orientação, respeitando os limites máximos para este grupo de indicadores.

§ 2º Para todos esses indicadores, serão considerados documentos comprobatórios, as atas de defesa do curso em questão e/ou documento oficial de montagem da banca de defesa. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá a Diretoria de Ensino do Campus, ou órgão equivalente da instituição em que o professor realizou a orientação de TCC, dissertação ou tese, e a seu pedido, emitir “Parecer Técnico” comunicando a orientação realizada.

III. Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de iniciação científica, de iniciação à docência ou de extensão:

- a) Para o indicador orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 2 pontos nesse indicador;
- b) Para o indicador orientação de bolsista de iniciação científica, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20 pontos nesse indicador;
- c) Para o indicador orientação de bolsista de extensão, será atribuída uma pontuação de 1,00 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20 pontos nesse indicador;
- d) Para o indicador orientação de bolsista de iniciação à docência, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20 pontos nesse indicador.

§ 1º Para o indicador “a” e “d”, caberá a Diretoria de Ensino, ou ao Coordenador do Curso, ou ainda, ao Coordenador do Programa, a pedido do professor, emitir “Parecer Técnico” comunicando a orientação concluída;

§ 2º Para os indicadores “b” e “c”, caberá a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou Diretoria de Extensão do Campus, ou órgão equivalente, a seu pedido do professor, emitir “Parecer Técnico” comunicando a orientação concluída.

IV. Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

- a) Para o indicador orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não, será atribuída uma pontuação de 0,20 pontos por orientação/supervisão concluída, não podendo o professor acumular mais do que 4 pontos nesse indicador.

§ 1º Para esse indicador, caberá a Diretoria de Extensão do Campus ou órgão equivalente, a seu pedido do professor, emitir “Parecer Técnico” comunicando a orientação/supervisão de estágio realizada.

### **Seção III**

#### **Das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)**

Art. 6º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Publicações de livros:

- a) Para o indicador autor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 6,00 pontos por livro publicado;
- b) Para o indicador autor de capítulo de livro com ISBN, define-se uma pontuação de 3,00 pontos por capítulo publicado;
- c) Para o indicador tradutor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por livro traduzido;

d) Para o indicador revisor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 2,50 pontos por livro revisado;

#### II. Publicações de artigos técnicos:

a) Para o indicador publicação de artigo em revista indexada, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por autoria de artigo publicado;

b) Para o indicador publicação de artigo em revista não indexada, será atribuída uma pontuação de 1,00 pontos por autoria de artigo publicado.

#### III. Apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos:

a) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência internacional;

b) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência nacional;

c) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência regional ou local.

#### IV. Propriedade intelectual:

a) Para o indicador registro oficial de patente nacional ou internacional, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por patente;

b) Para o indicador registro oficial de software nacional ou internacional, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por software registrado;

c) Para o indicador desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados, não registrados e similares, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por desenvolvimento comprovado;

#### V. Trabalhos técnicos, consultorias e transferência de tecnologia:

a) Para o indicador trabalho técnico ou consultoria, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por atividade concluída;

b) Para o indicador transferência de tecnologia ou licenciamento, será atribuída uma pontuação de 1,50 pontos por contrato de transferência e licenciamento realizado.

#### VI. Liderança de grupo de pesquisa:

a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,15 pontos por mês de atuação como líder de grupo de pesquisa.

#### VII. Participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I):

a) Para o indicador coordenação de projeto de PD&I em parceria com outros institutos, universidades, centros de pesquisa ou órgão oficiais de fomento, será atribuída uma pontuação de 1,50 pontos por projeto aprovado em edital;

b) Para o indicador coordenação de projeto de PD&I interno ao IFNMG, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido pelo IFNMG;

c) Para o indicador participação como membro de projeto de PD&I reconhecido pelo IFNMG, será atribuída uma pontuação de 0,75 pontos por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido pela instituição;

d) Para o indicador captação de recursos na forma de projeto de PD&I com instituições parceiras reconhecidas pelo IFNMG, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por captação;

VIII. Coordenação de núcleo de inovação tecnológica (NIT):

a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de coordenação.

Art. 7º Para todos os indicadores das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caberá a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus ou órgão equivalente, ou ainda, a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Reitoria), emitir “Parecer Técnico”, por solicitação do professor.

#### **Seção IV Das Atividades de Extensão**

Art. 8º As atividades de extensão que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Coordenação de atividades de extensão:

a) Para o indicador coordenação de projeto de extensão cooperativo com instituições parceiras, contemplada em edital de extensão ou chancelada pelo IFNMG, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por edital;

b) Para o indicador coordenação de projeto de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,15 pontos por mês de coordenação;

c) Para o indicador coordenação de curso de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de coordenação;

d) Para o indicador coordenação de ação de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por ação de extensão;

e) Para o indicador captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por captação;

II. Participação em atividades de extensão:

a) Para o indicador ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por unidade curricular ou disciplina ministrada;

b) Para o indicador participação como membro, exceto coordenador, de projeto de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por projeto.

III. Trabalhos técnicos e consultorias:

a) Para o indicador trabalho técnico ou consultoria, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por atividade concluída.

Art. 9º Para todos esses indicadores caberá a Diretoria de Extensão do Campus ou órgão equivalente, emitir “Parecer Técnico”, por solicitação do professor.

## **Seção V**

### **Da Participação em Bancas de Avaliação**

Art. 10 As atividades relativas à participação em bancas de avaliação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Concurso Público no âmbito da Carreira de Magistério do EBTT:

- a) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público;
- b) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por processo seletivo;
- c) Para o indicador participação na elaboração de prova escrita de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público;
- d) Para o indicador participação na correção de prova escrita não objetiva de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público;
- e) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada;
- f) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por banca realizada;
- g) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por banca realizada.

II. Bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos:

- a) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10 pontos nesse indicador;
- b) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso ou monografia de curso de especialização, será atribuída uma pontuação de 0,75 pontos por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10 pontos nesse indicador;
- c) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10 pontos nesse indicador;
- d) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10 pontos nesse indicador;

e) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de tese de curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada;

f) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada.

III. Participação em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES:

a) Para o indicador participação como membro de comissão de avaliação institucional ou de curso no âmbito do SINAES será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por avaliação realizada.

Art. 11 Para todos esses indicadores serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa em questão e/ou documento oficial de montagem da banca. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá a Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente da instituição em que o professor realizou a atividade, e a seu pedido, emitir “Parecer Técnico” comunicando a orientação realizada.

Parágrafo único. Para o indicador apresentado no Inciso III do Art. 10, a comprovação se dará através da impressão da primeira página do relatório de avaliação extraído do sistema e-MEC.

## **Seção VI**

### **Da Participação em Revistas Científicas**

Art. 12 As atividades relativas à participação em revistas científicas, internas ou externas ao IFNMG, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Participação em revista indexada:

a) Para o indicador participação como editor de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,20 pontos por mês no cargo de editor;

b) Para o indicador participação de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico;

c) Para o indicador participação como revisor técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por artigo revisado;

d) Para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,02 pontos por artigo revisado.

II. Participação em revista não indexada:

a) Para o indicador participação como editor de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês no cargo de editor;

b) Para o indicador participação de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,05 pontos por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico;



c) Para o indicador participação como revisor técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,05 pontos por artigo revisado;

d) Para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,02 pontos por artigo revisado.

Art. 13 Para todos esses indicadores, caberá a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus, ou órgão equivalente, emitir “Parecer Técnico”, por solicitação do professor. Para revistas externas ao IFNMG, o parecer técnico deverá ser solicitado pelo professor à revista.

## **Seção VII**

### **Da Participação como Membro de Comissões, Colegiados e Comitês**

Art. 14 As atividades relativas à participação como membro de comissão, colegiado e comitê, permanente ou transitória, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Membro de comissão, colegiado ou comitê permanente:

a) Para o indicador participação em comissão, colegiado ou comitê permanente, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de participação;

b) Para o indicador participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cursos de graduação, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de participação.

II. Membro de comissão transitória:

a) Para o indicador participação em comissão, colegiado ou comitê transitório, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por comissão concluída;

b) Para o indicador participação, como membro, em comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância ou Processo Ético será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por processo concluído.

Art. 15 Para todos esses indicadores caberá a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus ou a DGP (Reitoria), emitir “Parecer Técnico”, por solicitação do professor. O docente poderá utilizar cópias de portarias/publicações em boletins de serviço e/ou no Diário Oficial da União (DOU) para a comprovação de participação em comissões permanentes e/ou transitórias.

## **Seção VIII**

### **Da Participação como Membro de Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de novos Cursos**

Art. 16 As atividades relativas à participação como membro de comissão de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos (PPC) no âmbito da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Cursos de Pós-Graduação:

a) Para o indicador participação na elaboração de PPC de novos cursos de especialização, mestrado ou doutorado, será atribuída uma pontuação de 0,30 pontos por mês de participação.

II. Cursos de Graduação:

a) Para o indicador participação na elaboração de PPC de novos cursos de graduação, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por mês de participação.

III. Cursos Técnicos:

a) Para o indicador participação na elaboração de PPC de novos cursos técnicos, será atribuída uma pontuação de 0,20 pontos por mês de participação;

IV. Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC):

a) Para o indicador participação na elaboração de PPC de novos cursos FIC, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de participação;

Art. 17 Para todos esses indicadores caberá a Diretoria de Ensino emitir “Parecer Técnico”, por solicitação do professor.

## **Seção IX**

### **Da Participação na Organização de Eventos**

Art. 18 As atividades relativas à organização de congressos, simpósios, workshops, seminários, mostras, palestras e outros eventos similares, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Organização de congressos, simpósios, workshops, seminários e mostras:

a) Para o indicador de participação na organização de congressos e simpósios, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por evento;

b) Para o indicador de participação na organização de workshops, seminários e mostras, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por evento.

II. Organização de conferências, palestras, concursos e competições:

a) Para o indicador de participação na organização de conferências e palestras, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por evento;

b) Para o indicador de orientação ou preparação de discente para a participação em concursos ou competições, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por evento.

Art. 19 Para todos esses indicadores caberá a Diretoria de Ensino e/ou Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e/ou Diretoria de Extensão do Campus, ou órgão equivalente, emitir “Parecer Técnico”, por solicitação do professor.

## **Seção X**

### **Do Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação**

Art. 20 As atividades relativas ao exercício de cargos de direção, funções gratificadas, funções de coordenação e outros cargos similares, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Cargos de Direção:

- a) Para o indicador cargo de reitor, será atribuída uma pontuação de 0,75 pontos por mês de atuação no cargo;
- b) Para o indicador cargo de diretor de campus, pró-reitor e demais cargos com atribuição de CD-2, será atribuída uma pontuação de 0,55 pontos por mês de atuação no cargo;
- c) Para o indicador de cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa, diretor de extensão, e demais cargos com atribuição de CD-3, será atribuída uma pontuação de 0,45 pontos por mês de atuação no cargo;
- d) Para o indicador cargo de chefe de departamento e demais cargos com atribuição de CD-4, será atribuída uma pontuação de 0,35 pontos por mês de atuação no cargo.

II. Funções gratificadas e Cargos de coordenação:

- a) Para o indicador cargo de coordenador de curso, assessor de direção, e demais cargos com atribuição de FG-1, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por mês de atuação no cargo;
- b) Para o indicador cargo de chefe/responsável por laboratório, assessor de área, e demais FG's, será atribuída uma pontuação de 0,15 pontos por mês de atuação no cargo.

Art. 21 Para todos esses indicadores caberá Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus ou à DGP na Reitoria, emitir “Parecer Técnico”, por solicitação do professor.

## **Seção XI Do Aperfeiçoamento**

Art. 22 As atividades relativas à capacitação do professor, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Cursos de Qualificação na área de atuação:

- a) Para o indicador de curso adicional de graduação na área de atuação será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por curso finalizado;
- b) Para o indicador curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas) na área de atuação, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por curso finalizado;
- c) Para o indicador curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas) na área de atuação, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por curso finalizado;
- d) Para o indicador curso de mestrado na área de atuação, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por curso finalizado;
- e) Para o indicador curso adicional de doutorado na área de atuação será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por curso finalizado;

## II. Atividades de Aperfeiçoamento na área de atuação:

- a) Para o indicador pós-doutorado na área de atuação, realizado no país, será atribuída uma pontuação de 4,00 pontos por pós-doutorado finalizado;
- b) Para o indicador pós-doutorado na área de atuação, realizado em instituição fora do país, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por pós-doutorado finalizado;
- c) Para o indicador curso de curta duração, workshops, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios na área de atuação, será atribuída uma pontuação de 0,02 pontos por hora;
- d) Para o indicador missão de trabalho relacionada à área de atuação, realizada no país, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por missão realizada;
- e) Para o indicador missão de trabalho relacionada à área de atuação, realizada fora do país, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por missão realizada;

## III. Experiência Profissional relacionada à área de atuação:

- a) Para o indicador experiência profissional relacionada à área de atuação e não concomitante com a Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por ano de atuação.

Art. 23 Para as atividades realizadas no IFNMG caberá a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus ou à DGP na Reitoria, a pedido do professor, emitir “Parecer Técnico” sobre as atividades concluídas pelo professor. Para atividades externas ao IFNMG será necessária a apresentação de documento idôneo comprobatório.

## **Seção XII Da Representação**

Art. 24 As atividades relativas à representação em: conselho, câmara, ou sindical, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

### I. Conselhos e colegiados sistêmicos:

- a) Para o indicador participação como membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFNMG, será atribuída uma pontuação de 0,20 pontos por mês de atuação;
- b) Para o indicador participação como membro titular ou suplente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFNMG, será atribuída uma pontuação de 0,15 pontos por mês de atuação;

### II. Conselho ou Colegiado de Campus:

- a) Para o indicador participação como membro titular ou suplente do Conselho Gestor ou Colegiado de Campus, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de atuação.

### III. Sindical:

- a) Para o indicador representação sindical, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de atuação.

Art. 25 Para todos esses indicadores caberá ao Reitor do IFNMG, Diretor de Campus ou Diretor Sindical, ou outro, conforme a instância de representação, emitir Parecer Técnico, por solicitação do professor.

### **Seção XIII Da Pontuação Exigida**

Art. 26 A pontuação exigida para a obtenção da titularidade será progressiva considerando a ampliação das possibilidades de sua obtenção, conforme legislação vigente, tendo em vista o histórico da instituição e a perspectiva de mudança do perfil da instituição.

§ 1º A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular, deverá ser de 100 (cem) pontos.

§ 2º A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, deverá ser majorada de 5 (cinco) pontos a cada ano completo, até o limite de 150 (cento e cinquenta) pontos que deverá ser alcançado ao término de 10 (dez) anos. A tabela apresentada no Anexo I, desta resolução, define a pontuação mínima no Memorial Descritivo para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular a cada ano decorrido após a publicação desta Resolução.

§ 3º A Comissão Especial de avaliação do Memorial Descritivo terá a sua disposição uma planilha, Anexo II desta resolução, para computar os pontos obtidos pelo professor, de acordo com os indicadores que o constitui.

§ 4º A tabela apresentada no Anexo III, desta resolução, resume as pontuações e os limites de cada indicador válido no Memorial Descritivo para fins de promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do EBTT.

### **CAPÍTULO III DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA**

Art. 27 Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá propor defesa de tese inédita, de acordo com as seguintes disposições:

I. O professor deverá encaminhar ao Reitor pedido de defesa de tese inédita acompanhado do Documento de Tese, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, via protocolo de seu campus.

II. O Reitor constituirá a Banca de Defesa de Tese, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

### **Seção I Da Defesa de Tese Inédita**

Art. 28 O Documento de Tese deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas

técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica.

§ 2º A sessão de defesa de tese deve ser pública, consistindo de exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos, sobre o conteúdo do trabalho, após o que, cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§ 3º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese, que será remetida ao Reitor.

§ 4º Não será permitida a defesa por vídeo conferência.

Art. 29 Após a defesa da tese haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa e depositada a cópia corrigida e impressa da tese, bem como de sua forma final em mídia digital na biblioteca do Campus do IFNMG de origem do candidato.

Art. 30 Uma vez aprovado o documento final de tese, pelos membros da Banca de Defesa de Tese, e comprovada sua entrega na biblioteca do Campus do IFNMG de origem do candidato, o Reitor manifestar-se-á sobre o pedido de promoção do professor.

## **Seção II**

### **Da Constituição da Banca Avaliadora de Tese Inédita**

Art. 31 O processo de defesa de tese inédita com vistas à promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico será realizado em audiência pública e submetida à banca de tese inédita composta por 4 (quatro) membros, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IFNMG.

§ 1º Todo membro da banca avaliadora de tese inédita deve ser professor doutor, titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados na mesma região do IFNMG.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 32 Nenhum fato gerador constante no Memorial Descritivo poderá pontuar em mais de um indicador.

Art. 33 Na ausência da Subcomissão da Comissão Permanente de Pessoal Docente no Campus de lotação do professor (sCPPD), a solicitação de avaliação de desempenho juntamente com o Memorial Descritivo, deverá ser encaminhada a Coordenadoria de

Gestão de Pessoas do Campus, que executará as atividades previstas neste regulamento para a sCPPD (inciso II do Art. 2º).

Art. 34 Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IFNMG para as providências cabíveis.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

A pontuação mínima a ser obtida pelo professor para fins de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com o § 2º do Art. 28 desta Resolução está apresentada na tabela abaixo.

<b>Vigência</b>	<b>Pontuação mínima</b>
A partir da publicação desta Resolução	100
A partir de 29 de março de 2015	105
A partir de 29 de março de 2016	110
A partir de 29 de março de 2017	115
A partir de 29 de março de 2018	120
A partir de 29 de março de 2019	125
A partir de 29 de março de 2020	130
A partir de 29 de março de 2021	135
A partir de 29 de março de 2022	140
A partir de 29 de março de 2023	145
A partir de 29 de março de 2024	150



## ANEXO II



---

### INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

---

---

#### MEMORIAL DESCRITIVO

---

#### PARA FINS DE PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)

Eu, \_\_\_\_\_, com  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Campus  
\_\_\_\_\_, submeto o memorial anexo à  
Comissão Especial de Avaliação para fins de pleito de promoção à Classe Titular da  
Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Afirmando que todos os  
dados apresentados são verdadeiros e em anexo seguem as devidas comprovações.

Dados para contato:

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

### ANEXO III

A tabela a seguir resume a pontuação e o limite de cada indicador válido para a promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico através de Memorial Descritivo.

<b>1. Atividades de Ensino e Orientação</b>			
Indicador	Pontuação	Período/Quantidade	Limite
<b>I. Exercício de Magistério na Carreira do EBTT</b>			
Carreira atual e anteriores	0,25	por mês	75
<b>II. Orientação/coorientação de TCC concluída</b>			
Curso técnico	0,50/0,25	por orientação/coorientação	15
Curso de graduação	1,00/0,50	por orientação/coorientação	20
Curso de especialização	1,25/0,625	por orientação/coorientação	25
Dissertação de Mestrado	1,50/0,75	por orientação/coorientação	30
Tese de Doutorado	2,00/1,00	por orientação/coorientação	40
<b>III. Orientação de bolsista</b>			
Monitoria de unidade curricular	0,10	por orientação concluída	2
Iniciação científica	1,00	por orientação concluída	20
Iniciação a docência	1,00	por orientação concluída	20
Extensão	1,00	por orientação concluída	20
<b>IV. Orientação ou supervisão de estágio curricular obrigatório ou não</b>	0,20	por orientação/supervisão concluída	4
<b>Documentos comprobatórios:</b>			

<b>2. Atividades de PD&amp;I</b>			
Indicador	Pontuação	Período/Quantidade	Limite
<b>I. Publicações de livros com ISBN</b>			
Livro	6,00	por livro	-
Autor de capítulo(s) de livro	3,00	por capítulo	-
Tradutor de livro	5,00	por livro	-
Revisor de livro	3,00	por livro	-
<b>II. Publicação de artigo técnico</b>			
Artigo em revista indexada	3,00	por artigo	-

Artigo em revista não indexada	1,00	por artigo	-
<b>III. Apresentação/publicação de trabalho de pesquisa em eventos</b>			
Abrangência internacional	2,00	por trabalho	-
Abrangência nacional	1,00	por trabalho	-
Abrangência regional ou local	0,50	por trabalho	-
<b>IV. Propriedade intelectual</b>			
Patente nacional ou internacional	5,00	por patente	-
Registro oficial de software nacional ou internacional	5,00	por registro	-
Desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados, não registrados e similares	0,50	por desenvolvimento	-
<b>V. Trabalhos técnicos, consultorias e transferências de tecnologia</b>			
Trabalho técnico ou consultoria	0,25	por trabalho	-
Transferência de tecnologia ou licenciamento	1,50	por transferência ou por licenciamento	-
<b>VI. Liderança de grupo de pesquisa</b>	0,15	por mês de liderança	-
<b>VII. Participação em projeto de PD&amp;I</b>			
Coordenação de projeto em parceria com outras instituições	1,50	por projeto aprovado em edital	-
Coordenação de projeto interno ao IFNMG	1,00	por projeto aprovado em edital interno	-
Membro de projeto reconhecido pelo IFNMG	0,75	por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido	-
Captação de recursos com instituições parceiras reconhecidas pelo IFNMG	0,50	por captação	-
<b>VIII. Coordenação de núcleo de inovação tecnológica</b>	0,10	por mês de coordenação	-
<b>Documentos comprobatórios:</b>			

### 3. Atividades de Extensão

Indicador	Pontuação	Período/Quantidade	Limite
<b>I. Coordenação de atividades de extensão</b>			
Projeto de extensão cooperativo com instituição parceira contemplada em edital ou cancelada pelo IFNMG	0,50	por edital	-
Coordenação de projeto de extensão	0,15	por mês de coordenação	-

Coordenação de curso de extensão	0,10	por mês de coordenação	-
Coordenação de ação de extensão	0,10	por ação	-
Captação de recursos para projeto de desenvolvimento institucional	0,50	por captação	-
<b>II. Participação em atividades de extensão</b>			
Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	0,50	por unidade curricular ou por disciplina	-
Membro de projeto de extensão (exceto coordenador)	0,50	por projeto	-
<b>III. Trabalho técnico ou consultoria</b>	0,25	por atividade concluída	-
<b>Documentos comprobatórios:</b>			

<b>4. Participação em Bancas de Avaliação</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>	<b>Limite</b>
<b>I. Concurso público no âmbito da Carreira de Magistério do EBTT</b>			
Membro efetivo de banca de concurso público	2,00	por concurso público	-
Membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário	0,50	por processo seletivo	-
Elaboração de prova escrita de concurso público	2,00	por concurso público	-
Correção de prova escrita não objetiva de concurso público	2,00	por concurso público	-
Membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à Classe de Professor Titular	2,00	por banca	-
Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à Classe de Professor Titular	0,50	por banca	-
Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	0,50	por banca	-
<b>II. Bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos</b>			
Membro efetivo de banca de defesa de TCC de curso de graduação	0,50	por banca	10
Membro efetivo de banca de defesa de TCC ou monografia de curso de especialização	0,75	por banca	10
Membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado	1,00	por banca	10

Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado	1,00	por banca	10
Membro efetivo de banca de defesa de tese de curso de doutorado	2,00	por banca	-
Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado	2,00	por banca	-
<b>III. Participação em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES</b>	2,00	por avaliação realizada	-
<b>Documentos comprobatórios:</b>			

<b>5. Participação em Revistas Científicas</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>	<b>Limite</b>
<b>I. Revistas indexadas</b>			
Editor de revista	0,20	por mês no cargo	-
Participação em conselho ou comitê técnico-científico	0,10	por mês na composição do conselho ou comitê técnico-científico	-
Revisor técnico-científico	0,10	por artigo revisado	-
Revisor gramatical e ortográfico	0,02	por artigo revisado	-
<b>II. Revistas não indexadas</b>			
Editor de revista	0,10	por mês no cargo	-
Participação em conselho ou comitê técnico-científico	0,05	por mês na composição do conselho ou comitê técnico-científico	-
Revisor técnico-científico	0,05	por artigo revisado	-
Revisor gramatical e ortográfico	0,02	por artigo revisado	-
<b>Documentos comprobatórios:</b>			

<b>6. Participação em Comissões, Colegiados e Comitês</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>	<b>Limite</b>
<b>I. Comissão, Colegiado ou Comitê permanente</b>			
Membro	0,10	por mês de participação	-
Membro do núcleo docente estruturante de curso de graduação (NDE)	0,10	por mês de participação	-
<b>II. Comissão transitória</b>			
Membro	0,10	por comissão concluída	-

Membro em PAD, sindicância ou processo ético	1,00	por processo concluído	-
<b>Documentos comprobatórios:</b>			

<b>7. Participação em Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Novos Cursos</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>	<b>Limite</b>
<b>I. Elaboração de PPC de novos cursos de especialização, mestrado ou doutorado</b>	0,30	por mês de participação	-
<b>II. Elaboração de PPC de novos cursos de graduação</b>	0,25	por mês de participação	-
<b>III. Elaboração de PPC de novos cursos técnicos</b>	0,20	por mês de participação	-
<b>IV. Elaboração de PPC de novos cursos FIC</b>	0,10	por mês de participação	-
<b>Documentos comprobatórios:</b>			

<b>8. Participação na Organização de Eventos</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>	<b>Limite</b>
<b>I. Organização de congressos, simpósios, workshops, seminários e mostras</b>			
Organização de congressos e simpósios	1,00	por evento	-
Organização de workshops, seminários e mostras	0,50	por evento	-
<b>II. Organização de conferências, palestras, concursos e competições</b>			
Organização de conferências e palestras	0,10	por evento	-
Orientação ou preparação de discente para a participação em concursos e/ou competições	0,10	por evento	-
<b>Documentos comprobatórios:</b>			

<b>9. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>	<b>Limite</b>
<b>I. Cargos de direção</b>			
Cargo de reitor	0,75	por mês de atuação	-
Cargo de diretor de campus, pró-reitor e demais cargos com atribuição de CD-2	0,55	por mês de atuação	-
Cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa e extensão e demais cargos com atribuição de CD-3	0,45	por mês de atuação	-

Chefe de departamento e demais cargos com atribuição de CD-4	0,35	por mês de atuação	-
<b>II. Funções gratificadas e cargos de coordenação</b>			
Cargo de coordenador de curso, assessor de direção e demais cargos com atribuição de FG-1	0,25	por mês de atuação	-
Cargo de chefe/responsável por laboratório, assessor de área e demais FG's	0,15	por mês de atuação	-
<b>Documentos comprobatórios:</b>			

<b>10. Aperfeiçoamento</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>	<b>Limite</b>
<b>I. Cursos de qualificação na área de atuação</b>			
Curso adicional de graduação	5,00	por curso finalizado	-
Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas)	1,00	por curso finalizado	-
Curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas)	2,00	por curso finalizado	-
Curso de mestrado	3,00	por curso finalizado	-
Curso adicional de doutorado	5,00	por curso finalizado	-
<b>II. Atividades de aperfeiçoamento na área de atuação</b>			
Pós-doutorado realizado no país	4,00	por pós-doutorado finalizado	-
Pós-doutorado realizado em instituição fora do país	5,00	por pós-doutorado finalizado	-
Cursos de curta duração, workshops, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios	0,02	por hora	-
Missão de trabalho realizada no país	0,50	por missão realizada	-
Missão de trabalho realizada fora do país	2,00	por missão realizada	-
<b>III. Experiência profissional relacionada à área de atuação e não concomitante com a Carreira de Magistério do EBTT</b>	0,50	por ano de atuação	-
<b>Documentos comprobatórios:</b>			

## **11. Representação**

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>	<b>Limite</b>
<b>I. Conselhos e colegiados sistêmicos</b>			
Membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFNMG	0,20	por mês de atuação	-
Membro titular ou suplente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFNMG	0,15	por mês de atuação	-
<b>II. Membro titular ou suplente do Conselho Gestor ou Colegiado de campus</b>	0,10	por mês de atuação	-
<b>III. Sindical</b>	0,10	por mês de atuação	-
<b>Documentos comprobatórios:</b>			